
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS CAMPUS GOVERNADOR LAMENHA FILHO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CHEFIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA					
Edital PIBIC UNCISAL/CNPq – PIBIC UNCISAL/FAPEAL – PIP UNCISAL 2018– 2019	Revisão <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Número</td> <td style="width: 50%;">Mês / Ano</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">09</td> <td style="text-align: center;">03/ 2018</td> </tr> </table>	Número	Mês / Ano	09	03/ 2018	Página 1 de 21
Número	Mês / Ano					
09	03/ 2018					

EDITAL INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNCISAL – PIBIC/FAPEAL e PIP/UNCISAL 2018-2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL torna público o presente Edital de abertura de inscrições de projetos de pesquisa destinadas à seleção de candidatos às bolsas de iniciação científica vinculadas ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/FAPEAL** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas e ao Programa voluntário (sem bolsa) de Incentivo à Pesquisa – **PIP/UNCISAL**.

1 OBJETIVOS

- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem **estudantes de graduação** na atividade de iniciação científica, integrando jovens em grupos de pesquisa de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- b) Estimular o aumento da produção científica dos orientadores;
- c) Despertar a vocação científica e proporcionar a iniciação no método científico e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- d) Incentivar talentos potenciais e preparar os alunos de graduação para a pós-graduação;
- e) Estimular nos alunos o raciocínio crítico-analítico dos trabalhos científicos.
- f) Possibilitar uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.

2 NORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição dos projetos iniciará no dia **10/07/2018 (Terça-feira)** e encerrará no dia **16/07/2018 (Segunda-feira)** às **23h59min**, devendo obedecer aos procedimentos descritos no item 2.2 e no item 6;

2.2 A submissão do projeto será realizada mediante preenchimento do formulário *online* no perfil do **ORIENTADOR** da Plataforma de Iniciação Científica da **UNCISAL**, disponível no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>. **TODAS as informações solicitadas no formulário deverão ser preenchidas e os seguintes documentos deverão ser anexados, impreterivelmente, até o dia 16/07/2018 (Segunda-feira) às 23h59min:**

a) **Arquivo em PDF referente ao projeto, elaborado de acordo com o modelo estabelecido no presente Edital (Anexo I);**

b) **Links para acesso ao Curriculum Lattes do orientador.**

2.2.1 O pesquisador **MESTRE**, com **doutorado em andamento** em Programa de Pós-Graduação credenciado pela **CAPES**, deverá anexar a comprovação desta situação no ato da inscrição.

3 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 A divulgação dos **resultados preliminares** deverá ocorrer **até o dia 20/07/2018 (Sexta-feira)**;

3.2 Caberão **Pedidos de Reconsideração** ao processo de julgamento e seleção de projetos, redigido pelo orientador, fundamentado e assinado, **até 23/07/2018**;

3.3 O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será o Comitê Institucional de Iniciação Científica da **UNCISAL**, juntamente com a Chefia de Iniciação Científica – **PROPEP / UNCISAL**;

3.4 A divulgação do **resultado final** está prevista para ocorrer **até o dia 25/07/2018 (Quarta-feira)**, cabendo aos candidatos a **inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos**;

3.5 A documentação referente aos projetos aprovados na seleção, descrita no item 7 deste Edital, deverá ser **anexada através da PIC e entregue na forma impressa** na **PROPEP/UNCISAL, impreterivelmente, até 27/07/2018 (Sexta-feira)**.

4 PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 Serão concedidas **05 (cinco) bolsas de iniciação científica vinculadas ao PIBIC/FAPEAL**, compreendendo o período de 12 meses, conforme calendário estabelecido pelas respectivas agências de fomento. O bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor definido na tabela das agências de fomento das bolsas de iniciação científica.

4.2 Para o recebimento da bolsa, é necessário que o bolsista seja **TITULAR de CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL**;

4.3 Para os aprovados no **PIP/UNCISAL**, programa de iniciação científica **SEM BOLSA**, o período de vigência de participação na iniciação científica também compreende 12 meses e não há limite de vagas, respeitando-se apenas o número de alunos por orientador disposto no item 5.1, letras *g, h e i*. **Os orientadores que já possuem projetos aprovados no edital anterior (Edital PIBIC UNCISAL/CNPq-PIBIC UNCISAL/FAPEAL – PIP UNCISAL 2018 – 2019) devem ficar atentos à quantidade de bolsas permitidas por ciclo (Até 02 (duas) para o CNPq; até 02 (duas) para a FAPEAL; e 02 (duas) PIP, respeitando-se a titulação.**

5 REQUISITOS PARA O ORIENTADOR, O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O PROJETO DE PESQUISA

5.1 Requisitos e compromissos do orientador:

- a)** Possuir vínculo como servidor efetivo da UNCISAL, com experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- b)** Possuir titulação mínima de Mestre, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- c)** Possuir *Curriculum Lattes* atualizado em 2018 e durante todo o período de orientação de pesquisa da iniciação científica da UNCISAL;
- d)** Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNCISAL;

- e) Estar em atividade presencial na UNCISAL no período de vigência da bolsa solicitada, sendo proibida a participação de servidores cedidos; admitindo-se afastamento autorizado pela instituição de, no máximo, 03 (três) meses;
- f) No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação Executiva do PIBIC;
- g) O orientador **DOUTOR** em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade durante a vigência da bolsa ou programa voluntário, poderá concorrer no PIBIC/CNPq, no PIBIC/FAPEAL e no PIP-UNCISAL requisitando, **no máximo, 02 (dois) alunos para cada Programa (totalizando 06 alunos), VINCULADOS AO MESMO PROJETO OU A PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- h) O orientador **MESTRE com doutorado em andamento em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES**, em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade durante a vigência da bolsa, poderá concorrer no PIBIC/FAPEAL e no PIP-UNCISAL requisitando, **no máximo, 02 (dois) alunos para cada Programa (totalizando 04 alunos) VINCULADOS AO MESMO PROJETO OU A PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- i) O orientador **MESTRE** em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade docente durante a vigência da bolsa, poderá concorrer no PIBIC/FAPEAL e no PIP-UNCISAL requisitando, **no máximo, 01 (um) aluno para cada Programa (totalizando 02 alunos).**
- j) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um aluno, podendo indicar novo aluno para a vaga desde que o substituto se enquadre nas normas estabelecidas neste Edital e o projeto de pesquisa esteja em andamento, dentro do cronograma proposto.
- k) **Não poderá haver substituição do orientando nos últimos 4 (quatro) meses do projeto em vigência;**
- l) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu aluno para outro orientador, exceto em casos excepcionais, que serão julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL;
- m) É de responsabilidade do orientador o financiamento do projeto de pesquisa de iniciação científica;
- n) Selecionar e indicar o aluno, sendo ele com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse, e obrigatoriamente integrante do mesmo grupo de pesquisa do orientador. Esse grupo de pesquisa deverá estar cadastrado junto ao CNPq e certificado pela

instituição competente;

- o) Para os projetos em que forem solicitados mais de um aluno, como previsto nos itens 5.1 letras f e g deste Edital, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de um estudante para participar do projeto.
- p) Não permitir ao aluno acumular bolsa de iniciação científica com a de outro programa de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UNCISAL. Caso isto ocorra, a PROPEP deverá ser comunicada e um prazo de cinco dias será concedido para regularizar a situação. A indicação de outro discente, para o projeto aprovado será permitida, desde que o aluno atenda aos requisitos dispostos neste Edital. O projeto será cancelado nos casos em que não houver indicação e/ou regularização da situação descrita anteriormente.
- q) Orientar o aluno a não se inscrever em mais de um projeto de pesquisa. Caso isto ocorra, a PROPEP comunicará ao orientador que dispõe de um prazo de cinco dias úteis para substituir o discente. Caso contrário, o projeto será cancelado.
- r) Para as modalidades PIBIC/ CNPq, PIBIC/ FAPEAL e PIP/UNCISAL, não será concedida bolsa para o aluno não matriculado no último ano letivo da graduação.
- s) **Exclusivamente para a bolsa PIBIC/FAPEAL, observar a Resolução nº 110, 01 de abril de 2009 da FAPEAL, a qual dispõe que a “bolsa não é concedida a alunos que estejam cursando o primeiro ano”;**
- t) Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- u) Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- v) Avaliar o desempenho do estudante durante a vigência da bolsa;
- w) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- x) Incluir o nome da UNCISAL nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- y) Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNCISAL e desenvolver as atividades indicadas pela Chefia de Iniciação Científica/PROPEP, quando solicitado;
- z) Cumprir a determinação das Disposições Finais da RN CNPq 017/2006: “É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o o terceiro grau, inclusive”;
- aa) **A avaliação do aluno, do relatório parcial e do relatório final, pelo orientador, é obrigatória** na ocasião em que estes forem submetido à Plataforma de Iniciação Científica; **o mesmo se aplica quando houver a submissão do artigo final** pelo aluno. O não cumprimento destas avaliações acarretará em uma advertência escrita ao

orientador e, em caso de reincidência; o orientador ficará impedido de concorrer ao ciclo seguinte para seleção de alunos de Iniciação Científica.

5.2 Requisitos e compromissos do aluno de iniciação científica

- a) É vedada a participação de alunos do mesmo círculo familiar do orientador;
- b) Não é permitido a participação em mais de um projeto de pesquisa;
- c) Não é permitido a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- d) É obrigatório estar regularmente matriculado na UNCISAL;
- e) O aluno deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
- f) O aluno não pode possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, ou bolsas de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, bolsa permanência e extensão durante a vigência de bolsa de iniciação científica financiada pela FAPEAL, exceto os estágios remunerados.
- g) É obrigatório fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/FAPEAL ou participação no PIP/UNCISAL nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) O aluno deve possuir carga horária compatível com o desenvolvimento do projeto a ser determinada pelo orientador, perfazendo o total de 360 horas no programa em que está vinculado;
- i) É obrigatório que o aluno esteja cadastrado no mesmo grupo de pesquisa do orientador disponível no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, o qual deverá ser certificado pela instituição competente;
- j) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão submeter, **obrigatoriamente**, o **relatório parcial** de acompanhamento da pesquisa em arquivo PDF na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL na data a ser definida pela Chefia de iniciação científica / PROPEP – UNCISAL, sob pena de sofrerem **o corte de um mês de bolsa e, no caso do PIP/UNCISAL, de suspensão do vínculo do projeto com a iniciação científica**;
- k) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão entregar o **artigo final no prazo estipulado pela Chefia de Iniciação Científica**, juntamente com as normas do periódico almejado para a publicação, seguindo as normas de uma revista científica compatível com o estudo e indexada em bases de dados como LILACS,

SCIELO, MEDLINE ou ISI incluir a carta de aceite, caso o artigo já tenha sido submetido.

- l) O artigo final, após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, deve obter nota mínima de 7,0;
- m) A apresentação na Jornada de Iniciação Científica é **obrigatória, sob pena de não receberem seu certificado de aluno de iniciação científica pela não comprovação da conclusão do trabalho**;
- n) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão participar, **obrigatoriamente**, das reuniões promovidas pela Chefia de iniciação científica/PROPEP e da Jornada de Iniciação Científica anual da UNCISAL
- o) Na Jornada de Iniciação Científica participarão obrigatoriamente como ouvintes (alunos que ainda não completaram 06 (seis) meses de vínculo com a iniciação científica) ou como apresentadores de seu trabalho de pesquisa após a submissão do artigo final e aprovação, sob pena de sofrerem **o corte de um mês de bolsa e, no caso do PIP/UNCISAL, de suspensão do vínculo do projeto com a iniciação científica**;
- p) *“Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos”;*
- q) Possuir *Curriculum Lattes* atualizado em 2018 e durante toda a vigência da bolsa;
- r) É vedada a participação de alunos que estejam cursando o **último ano letivo da graduação** durante a vigência da bolsa ou que não tenham previsão de permanecer na IES durante, no mínimo, 12 meses após a outorga da bolsa ou, no caso do PIP-UNCISAL, do termo de compromisso;
- s) Conforme Resolução nº 110, 01 de abril de 2009 da FAPEAL *“É vedada a concessão de bolsas de estudo a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de coordenadores e/ou orientadores de quaisquer das modalidades de bolsas integrantes dos Programas de Atuação da FAPEAL.”*
- t) Conforme Resolução Normativa 023/2008 do CNPq: *“7.1.A – É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.”*

5.3 Requisitos do projeto de pesquisa

- a) O projeto deve ser elaborado **RIGOROSAMENTE** segundo o **Anexo I** deste Edital. Projetos com páginas excedendo o número indicado, cronograma de trabalho sem

previsão de etapas, meses em desacordo com a previsão de resultado da avaliação e outras situações que não estejam em conformidade com o requisitado no anexo **serão automaticamente desclassificados**;

- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- c) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá estar **APROVADO**, respectivamente pelo **Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL** e pelo **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, no momento da divulgação do resultado final da seleção 2018-2019 do PIBIC/FAPEAL e PIP-UNCISAL; “II.8 - instituição proponente de pesquisa - organização, pública ou privada, legitimamente constituída e habilitada, à qual o pesquisador responsável está vinculado; II.9 - instituição coparticipante de pesquisa - organização, pública ou privada, legitimamente constituída e habilitada, na qual alguma das fases ou etapas da pesquisa se desenvolve (RESOLUÇÃO Nº 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012).
- d) Projetos que, pelo entendimento da resolução 466/2012, estejam isentos da necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, devem justificar o fato em documento a ser impresso, assinado pelo orientador e entregue na PROPEP/UNCISAL. A justificativa será analisada em consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL, e, caso não seja válida, acarretará a não aprovação e execução do projeto.

6 SELEÇÃO

6.1 Servidores doutores e em doutoramento **PODERÃO SOLICITAR MAIS DE UM ALUNO PARA O MESMO PROJETO DE PESQUISA**, verificando-se o número máximo de bolsas especificado nos itens 5.1 deste Edital. Para tanto, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de uma bolsa para o projeto;

6.2 Cada ORIENTADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>, preencher os dados solicitados e submeter o(s) projeto(s) de pesquisa **em pdf, INDICANDO O NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS PARA CADA PROJETO**, de acordo com a titulação e atendendo ao exposto no item 5 deste Edital, e informar o endereço do seu próprio *curriculum Lattes*;

6.3 As propostas serão analisadas por uma comissão científica externa e/ou interna formada por pesquisadores doutores de instituições de ensino superior, saúde, ciência e tecnologia;

6.4 Cada projeto será encaminhado para dois avaliadores distintos, que emitirão uma nota de 0 a 10 (de zero a dez), em itens abrangendo o currículo do orientador, a relevância da proposta, a estruturação e a metodologia de trabalhos científicos;

6.5 As bolsas serão concedidas POR PROJETO, considerando-se, em ordem decrescente, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que maior ou igual a sete.

6.6 Nos casos de projetos com mesma média aritmética, será(ão) utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1 Nota da avaliação do currículo do orientador, conforme Anexo IV: “Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.” (RN- 017/2006);

6.7 Após considerarem o plano de trabalho, os avaliadores dos projetos poderão endossar ou não o pedido de mais de uma bolsa para o mesmo projeto de pesquisa; no caso de sugerirem e justificarem a diminuição do número de bolsas solicitado pelo orientador, a questão será avaliada também por membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL e, sendo a redução mantida, ficará a cargo do ORIENTADOR selecionar os alunos que orientará;

6.8 É vedada a participação de alunos ou orientadores que possuam qualquer pendência junto aos programas de iniciação científica da UNCISAL (como, por exemplo, a não entrega de relatório final).

7 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

7.1 O orientador deve indicar, somente após aprovação e concessão das quotas, estudante com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. Após a indicação os estudantes deverão se cadastrar na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL no endereço eletrônico <http://pic.uncisal.edu.br> e anexar toda a documentação descrita nos itens 7.2, além de entregá-la também IMPRESSA pessoalmente na

PROPEP, no edifício sede da UNCISAL, 3º andar, na Av. Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra (fone: 3315- 6722).

7.2 Para os selecionados:

- a) Parecer de **APROVAÇÃO** do projeto pelo Comitê de Ética ou CEUA da UNCISAL quando o objeto da pesquisa forem seres humanos ou animais, respectivamente; quando não houver necessidade de aprovação pelo CEP, entregar uma **JUSTIFICATIVA** para tal;
- b) Cópias em arquivo PDF da **Carteira de Identidade** e do **CPF legíveis** do aluno bolsista;
- c) Comprovação de **agência e conta corrente do Banco do Brasil**, onde o bolsista deve constar como **titular** (caso possa receber bolsa).
- d) Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício ou qualquer forma de bolsa ou remuneração oficial (exceto estágio remunerado) conforme modelo do **Anexo II**;
- e) Declaração do orientador, carimbada e **com assinatura original**, de que cumprirá o período total da orientação do bolsista conforme modelo do **Anexo III**;
- f) **Declaração de matrícula** regular e ativa na UNCISAL ou outras IES nacionais (PIBIC/CNPq);
- g) Uma cópia de comprovante de residência em nome do aluno e, caso este não possua, de sua mãe ou pai;
- h) **Comprovação de cadastro do aluno e do orientador no SIGFAP (sigfap.fapeal.br)**

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O mesmo aluno não poderá ser indicado a mais de um projeto neste Edital; caso isto ocorra, as indicações serão canceladas;

8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital;

8.3 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a submissão;

8.4 A cópia deste Edital poderá ser obtida via Internet, nas páginas da UNCISAL (www.uncisal.edu.br) e da Plataforma de Iniciação Científica (<http://pic.uncisal.edu.br>)

8.5 Conforme RN 017/2006 – CNPq: *“Item 7.5 – b) É vedado conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;”*

8.6 Informações adicionais podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Rua Doutor Jorge de Lima 113 - 3º Andar – Trapiche da Barra e telefone (82) 3315 6722, de segunda a sexta no horário: de 08:00 às 17:00 horas.

9 CLÁUSULA DE RESERVA

A Coordenação de Iniciação Científica/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada, avalizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL.

Cronograma PIBIC/PIP/UNCISAL 2018/2019

Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL.	De 10/07/2018 (Terça-feira) a 16/07/2018 (Segunda-feira), às 23h59min.
Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL).	Até o dia 18/07/2018 (Quarta-feira), às 23h59min.
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 25/07/2018 (Quarta-feira), até as 20h.
Pedido de reconsideração	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar, das 8h às 17h, na PROPEP.
Divulgação dos resultados finais	Até 7 dias após o prazo para pedido de reconsideração (previsto para até 31/07/2018)
Cadastro, na Plataforma de Iniciação Científica, e inserção dos documentos complementares dos projetos e alunos contemplados na seleção.	Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais
Cadastro, na Plataforma de Iniciação Científica, e inserção dos documentos complementares dos projetos e alunos contemplados na seleção.	Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais
Entrega, na Chefia de Iniciação Científica/PROPEP/UNCISAL, dos documentos complementares impressos dos projetos e alunos contemplados na seleção.	Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais

Conhecimento e assinatura das normas da Iniciação Científica na PROPEP	Até dia 10/08/2018 (Sexta-feira), às 12h30min.
Início da vigência da pesquisa	Agosto/2018
Entrega do Relatório Parcial	Até 28/02/2019
Entrega do Relatório Final	Até 31/08/2019
Jornada de Iniciação Científica	26 a 28/09/2018

Maceió, 10 de julho de 2018.

Prof^a. Dr^a. Flaviana Santos Wanderley
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof^a. Dr^a. Juliane Cabral Silva
Chefe da Iniciação Científica

Anexo I

OBS.: Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem esquerda e superior: 3 cm, margem direita e inferior: 2 cm.

TÍTULO DO PROJETO

1. Resumo do projeto (conter entre 200 e 250 palavras, incluindo de 3 a 5 palavras-chave)

2. Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas)

Descrever objetivamente e com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Objetivos e Metas (máximo de 1/2 página)

Explicar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido.

4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores. Informar sobre a necessidade de Comitê de Ética.

5. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

6. Riscos e Dificuldades para o Desenvolvimento do Projeto (máximo de 1/2 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

7. Referências Bibliográficas (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

8. Plano de Atividades e Cronograma (máximo de 1 página)

(Obs.: adotar os modelos a seguir de Plano de Atividades e Cronograma para elaboração do projeto)

a) Plano de Atividades

b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o início previsto nos calendários do CNPq e da FAPEAL)

c) **(SOMENTE SE MAIS DE UMA BOLSA FOR SOLICITADA PARA ESTE PROJETO)**

Justificativa para a participação de mais de um aluno no projeto, e objetivos, partes ou etapas de trabalho cabível(is) a cada aluno indicado para bolsa.

Plano de Atividades

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	

Cronograma

PIBIC/PIBIC 2018-2019	Ago. 2018	Set. 2018	Out. 2018	Nov. 2018	Dez. 2018	Jan. 2019	Fev. 2019	Mar. 2019	Abr. 2019	Mai. 2019	Jun. 2019	Jul. 2019
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												
Etapa VI												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas pode variar de acordo com a pesquisa.

Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista:

Participação dos alunos indicados no projeto (caso seja mais de um):

Aluno	Objetivo(s) ou parte(s) do projeto cabível(is) a cada aluno
1	
2	
3	
4	

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo do aluno)**, RG: **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, declaro não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (podendo-se abrir exceção para estágios remunerados), durante a vigência da bolsa de iniciação científica/**(acrescentar: PIBIC/FAPEAL/UNCISAL 2018-2019 ou PIBIC/CNPq/UNCISAL 2018-2019)**.

Assinatura do aluno

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, (**nome completo do orientador**), CPF: (**número do CPF**), servidor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) (**nome completo do aluno**) na realização da pesquisa: “**titulo da pesquisa**”, durante os 12(doze) meses de vigência da bolsa de Iniciação Científica - (**especificar**: PIBIC/FAPEAL/UNCISAL 2018-2019, PIBIC/CNPq/UNCISAL 2018-2019 **OU** PIP/UNCISAL 2018-2019) e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final).

Assinatura e carimbo

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Anexo IV**BAREMA PARA DESEMPATE**

Critérios	Qtd.	Pontos
<i>Titulação do orientador</i>		
Doutor (10,0 pontos)		
Mestre (5,0 pontos)		
<i>Publicações</i>		
Livro Publicado Nacional ou Internacional com corpo editorial na área (ISBN) – 4,0 pontos por trabalho		
Organização de Livro – 2,0 pontos por trabalho		
Capítulo de Livro Nacional- 1,00 pontos por trabalho		
Capítulo de Livro Internacional– 2,00 pontos por trabalho		
Artigo publicado em periódico científico Nacional indexado – 2,5 pontos por trabalho		
Artigo publicado em periódico científico Internacional indexado– 3,5 pontos por trabalho		
Artigo completo publicado em anais de evento internacional (máximo 12 pontos) – 1 pontos por trabalho		
Artigo completo publicado em anais de evento nacional (máximo 6 pontos) – 0,5 pontos por trabalho		
Tradução de Livro (ISBN) – 2,0 pontos por trabalho		
Tradução de Capítulo de livro – 0,25 pontos por trabalho		
<i>Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)</i>		

Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 5,0 pontos por trabalho		
Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 5,0 pontos por trabalho		
<i>Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)</i>		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Orientações e/ou co-orientações concluídas		

Orientação de Programa de Educação pelo Trabalho-PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio), PIBIT ou BIA: 1,0 ponto por orientação, no máximo 8,0 pontos por ano).		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).		
Co-orientação de dissertação de mestrado (1,5 pontos por dissertação)		
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)		
Co-orientação de tese de doutorado (2,5 pontos por tese).		
Orientação de Pós-Graduação Lato sensu (1,0 ponto por orientação, no máximo 5,0 pontos por ano)		
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano (2,0 pontos por orientação)		
<i>Participação em bancas examinadoras</i>		
Banca de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (0,2 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano).		
Banca de dissertação de mestrado (1,0 pontos por banca, no máximo 4,0 pontos por ano)		

Banca de qualificação de tese ou defesa de projeto de doutorado (0,5 pontos por banca, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Banca de tese de doutorado ou Titular (2,0 pontos por banca, no máximo 8,0 pontos por ano)		
Banca de Pós-Graduação Lato sensu (0,2 por banca – máximo de 2,0 pontos)		
<i>Produção Artística e Cultural</i>		
Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1,5 pontos por trabalho		
Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1,5 pontos por trabalho		
Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,5 pontos por trabalho		